

## RESOLUÇÃO Nº 01/2025

**Estabelece os critérios de acesso do vestibulando no ensino superior da FISMA, por meio do Plano Financeiro FISMA/FIES, requisito para realização prévia de matrícula**

O DIRETOR GERAL da FACULDADE INTEGRADA DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições, conferida pelo Regimento Geral da Instituição e considerando que:

- Adesão da FISMA ao Programa de Financiamento Público no Ensino Superior (FIES) tem caráter social de oportunizar, que os jovens pertencentes as classes socioeconômicas C, D e E possam ingressar no ensino superior oferecidos por Instituição Privada;
- O processo de Seleção (vestibular) é digital e ocorre, de forma contínua, permitindo que o ingressante possa efetivar precocemente a matrícula, em relação a época em que normalmente o MEC realiza o processo de inscrição e seleção para o FIES;
- Considerando que o acadêmico dependente do financiamento público (FIES), somente se matricula após ser selecionado no programa, o que geralmente ocorre após o início do semestre Letivo, sendo comum se estender até meados do semestre;
- Considerando que enquanto não efetivar a matrícula o acadêmico acumula faltas as aulas não frequentadas, o que, além do prejuízo acadêmico, pode resultar na sua reprovação por frequência;
- Considerando, por fim, durante o semestre letivo, haver oferta de vagas FIES REMANESCENTES, para adesão de acadêmicos devidamente matriculados em cursos superior;
- Frente ao exposto

### RESOLVE

Art. 1º Criar o PLANO FINANCEIRO FISMA/FIES, como mecanismo de efetivação prévia da matrícula pelo ingressante, aprovado no vestibular e ou com desempenho

satisfatório em PROVA do ENEM, que pretende realizar o curso com financiamento público (FIES)

Art. 2º São requisitos para o ingressante aderir ao PLANO FINANCEIRO FISMA/FIES:

§ primeiro -Ter realizado o ENEM, em qualquer edição a partir de 2010, e ter obtido a pontuação de, no mínimo, 450 pontos, sem ter zerado a redação;

§ segundo - Comprovar, por meio de documentos oficiais, que o rendimento do seu grupo familiar é compatível com o exigido pelo FIES (até 03 salários mínimos per capita) e/ou que está inscrito no CadÚnico<sup>1</sup> da União;

§ terceiro – Firmar termo de compromisso (**modelo em anexo**) de que, durante o primeiro semestre letivo do curso, realizará o contrato de adesão ao FIES (quando selecionado) ou quando for disponibilizada VAGA REMANESCENTE.

Art. 3º No primeiro semestre letivo, o acadêmico matriculado por meio do PLANO FINANCEIRO FISMA/FIES, contribuirá, mensalmente, com o percentual equivalente a taxa de AMORTIZAÇÃO, calculado pelo Sistema FIES, e o percentual restante será pago pelo FIES, quando da adesão do ingressante ao programa.

§ primeiro - O pagamento da taxa de amortização somente será efetivado pelo ingressante pertencente ao grupo familiar, com renda per capita, de até três salários mínimos mensais.

§ segundo – A inadimplência do valor da AMORTIZAÇÃO e a não adesão ao FIES no término do semestre letivo, IRÃO GERAR UMA DÍVIDA DO INGRESSANTE para com a IES, correspondente ao valor dos créditos de cada disciplina que o acadêmico cursou, que o impedirá realizar a rematrícula para o segundo semestre letivo do curso.

Art. 4º Enquanto a eventual inadimplência persistir, o acadêmico e/ou seu responsável financeiro poderão ter o registro de seu nome inscrito nos órgãos de proteção de crédito

Art. 5º Por esta resolução ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente, a relativas a Resolução 13/2023

Art. 6º O disposto nesta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação e publicação;

---

<sup>1</sup> CadÚnico é um instrumento coordenado pelo Ministério da Cidadania, o qual oportuniza identificar famílias de baixa renda, bem como promover acesso a serviços assistenciais oferecidos pelo governo.

GABINETE DO DIRETOR GERAL da Faculdade Integrada de Santa Maria, aos dez dias do mês de janeiro de 2025.

Prof., Dr. AILO VALMIR SACCOL  
DIRETOR GERAL

## ANEXO

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu..... DECLARO que recebi, tenho conhecimento e concordo com os termos da RESOLUÇÃO 01/2025, que trata do Plano Financeiro, requisito para realizar a minha matrícula no primeiro semestre letivo do Curso de ....., antes do recebimento do resultado do processo Fies Seleção. Até conseguir a adesão ao Programa, estou de acordo que devo pagar mensalmente o valor de R\$ \_\_\_\_\_ como coparticipação deste plano, conforme gerado pelo Sistema FISMA (simulação).

Em razão disto, firmo compromisso de, durante o primeiro semestre de 2025, aderir ao Programa Público de Financiamento da Educação FIES, sob pena de não o fazendo ou não sendo aprovado para obtenção do benefício, reconheço como devido o valor do semestre letivo cursado (R\$\_\_\_\_\_), correspondente aos créditos de cada disciplina em seu valor integral, devendo realizar o pagamento conforme as consequências previstas nessa Resolução.

Santa Maria/RS, .....de .....2025

---

**Nome:**

**CPF:**